



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de um *TAMBOR USADO (a base de troca)* e mão de obra de montagem para o Rolo Compactador Muller VAP 55.

2. DESCRITIVO E QUANTITATIVO DOS PRODUTOS LICITADOS

2.1. Os itens e quantitativos constam relacionados abaixo:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO
01	1	UN	Tambor usado

3. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente processo licitatório, considerando que este equipamento é submetido ao trabalho pesado de compactação calçamentos poliedrico e pavimentações asfálticas pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, e que o trabalho severo executado pelo equipamento durante a sua operação acabou gerando o esmagamento do cilindro (tambor) do rolo, vindo a dificultar os serviços prestados pelo mesmo. Acontece que, é notável e sabido que os serviços de reparos nas vias urbanas é considerado essencial para a Administração Municipal, pois fornece melhor trafegabilidade aos condutores, ciclistas e pedestres.

4. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

4.1. A entrega do produto deverá ser realizada conforme solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Obras, no almoxarifado, localizado no Parque de Máquinas que fica na RS 150, km 2, Nº 5005, saída para Caiçara/RS, juntamente com a nota fiscal.

4.2. O prazo para entrega do produto não poderá ser superior a 15 (quinze) dias, contados após da data de emissão da autorização de entrega, que poderá ser enviada por e-mail.

4.3. O recebimento do produto será efetuado pelo Sr. Alex Sandro Tur, mecânico, ou ainda por servidor devidamente designado para esta função.

4.4. Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificada com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.

4.5. Além da entrega no local designado pelo contratante, deverá a contratada, também, descarregar os materiais no local indicado, comprometendo-se, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.6. A contratada ficará obrigada a substituir materiais recusados pelo contratante, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São responsabilidades da contratada:

- a) atender às determinações da fiscalização do Município de Frederico Westphalen e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a entrega dos materiais.
- b) manter entendimento com o Município de Frederico Westphalen, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

entrega dos materiais.

- c)** comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o item.
- d)** responsabilizar-se pela procedência e qualidade dos materiais.
- e)** o fornecedor assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- f)** responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou terceiros.
- g)** fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e anexos;
- h)** entregar dos materiais no prazo fixado;
- i)** comunicar o Município, por escrito, eventuais atrasos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do prazo final de entrega;
- j)** substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias os materiais recusados pelo Município.
- k)** Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto licitado;
- l)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- m)** não transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- n)** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o)** assegurar a garantia do objeto licitado.

6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. São responsabilidades do Município:

- a)** exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- b)** acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-lo, mediante justificativa;
- c)** fornecer as instruções necessárias à aquisição dos materiais e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- d)** proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- e)** indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos materiais.
- f)** atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- g)** notificar a empresa em caso de irregularidades.
- h)** A contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de materiais até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

7. DA FISCALIZAÇÃO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

7.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designado o Sr. Alex Sandro Tur, mecânico, ou servidor designado para a função, para acompanhar e fiscalizar o produto, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos materiais e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

8.2. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelo serviço ou implicará em sua aceitação.

8.3. Deverá à contratada, apresentar o número da conta bancária para pagamento.

8.4. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.5. Considerando o art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 o Município passará a aplicar a instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

8.6. Considerando o art. 349, I Do Código Tributário Municipal, LC 004/2018, o Município efetuará a retenção do Imposto sobre Serviços – ISS, quando da prestação de serviços.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido serviços compatíveis como o objeto da licitação.

Paulo Tiggemann
Secretário Municipal de Obras, Viação
e Serviços Urbanos.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de peças e serviços de mão de obra para realizar o *conserto do motor do Rolo Compactador XCMG*.

2. DESCRITIVO E QUANTITATIVO DOS PRODUTOS LICITADOS

2.1. Os itens e quantitativos constam relacionados abaixo:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO
01	1	UN	Conserto motor do Rolo Compactador XCMG.
02	1	JG	Bronzina bielas
03	1	JG	Bronzina mancais
04	1	JG	Buchas de bielas
05	1	UN	Bomba d'água
06	1	UN	Bomba de óleo
07	1	UN	Comando de válvulas
08	1	UN	Correia
09	1	UN	Filtro lubrificante
10	1	UN	Filtro combustível
11	4	JG	Guias de válvulas
12	1	JG	Pistões com anéis
13	4	UN	Válvulas admissão
14	4	UN	Válvulas escape
15	1	UN	Virabrequim novo
16	10	L	Óleo lubrificante
17	1	UN	Válvula termostática
18	1	UN	Bloco motor novo
19	1	UN	Biela motor
20	1	JG	Jogo de juntas
21	1	MO	Aplainar cabeçote
22	3	MO	Embuchamento e retífica pé da biela
23	1	MO	Montagem do motor
24	8	MO	Retífica sedes de válvulas
25	4	MO	Trocar guias de válvulas
26	1	MO	Testar cabeçote

3. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o pedido, considerando que este equipamento é submetido ao trabalho pesado de compactação de estradas, terraplenagens, calçamentos polidrico e pavimentações asfálticas pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, e que o serviço severo executado pelo equipamento durante a sua operação pode gerar quebras ocasionais e consequentemente a necessidade de manutenção quando ocorre a quebra de componentes, como nesse caso o travamento de uma biela que ocasionou a quebra do bloco do motor e demais partes internas, tornando-se essencial o conserto do mesmo para que assim possamos atender as demandas recebidas e regular o andamento dos serviços prestados por esta Secretaria Municipal.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

4. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

- 4.1.** A realização dos serviços deverá ser realizada conforme solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Obras, no almoxarifado, localizado no Parque de Máquinas que fica na RS 150, km 2, Nº 5005, saída para Caiçara/RS, juntamente com a nota fiscal.
- 4.2.** O prazo para execução dos serviços não poderá ser superior a 15 (quinze) dias, contados após da data de emissão da autorização de entrega, que poderá ser enviada por e-mail.
- 4.3.** Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificada com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.
- 4.4.** Além da entrega no local designado pelo contratante, deverá a contratada, também, descarregar os materiais no local indicado, comprometendo-se, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
- 4.5.** A contratada ficará obrigada a substituir materiais recusados pelo contratante, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.
- 4.6.** O recebimento do produto e fiscalização do serviço será efetuado pelo Sr. Alex Sandro Tur, mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Obras, ou ainda por servidor devidamente designado para esta função.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São responsabilidades da contratada:

- a)** atender às determinações da fiscalização do Município de Frederico Westphalen e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a entrega dos materiais.
- b)** manter entendimento com o Município de Frederico Westphalen, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos materiais.
- c)** comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o item.
- d)** responsabilizar-se pela procedência e qualidade dos materiais.
- e)** o fornecedor assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- f)** responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.
- g)** fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e anexos;
- h)** entregar dos materiais no prazo fixado;
- i)** comunicar o Município, por escrito, eventuais atrasos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do prazo final de entrega;
- j)** substituir no prazo no prazo máximo de 10 (dez) dias os materiais recusados pelo Município.
- k)** Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto licitado;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- l)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- m)** não transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- n)** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o)** assegurar a garantia do objeto licitado.

6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. São responsabilidades do Município:

- a)** exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- b)** acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-lo, mediante justificativa;
- c)** fornecer as instruções necessárias à aquisição dos materiais e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- d)** proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- e)** indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos materiais.
- f)** atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- g)** notificar a empresa em caso de irregularidades.
- h)** A contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de materiais até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designado o Sr. Alex Sandro Tur, mecânico, ou servidor designado para a função, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos materiais e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

8.2. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelo serviço ou implicará em sua aceitação.

8.3. Deverá à contratada, apresentar o número da conta bancária para pagamento.

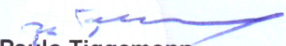
8.4. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.5. Considerando o art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 o Município passará a aplicar a instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

8.6. Considerando o art. 349, I Do Código Tributário Municipal, LC 004/2018, o Município efetuará a retenção do Imposto sobre Serviços – ISS, quando da prestação de serviços.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido serviços compatíveis como o objeto da licitação.


Paulo Tiggemann
Secretário Municipal de Obras, Viação
e Serviços Urbanos.